



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão: Município de Meleiro - SC

Setor requisitante (unidade/Departamento): Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Jonas Costa Ostetto

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

e-mail: adm@meleiro.sc.gov.br

1.Objeto: **Locação de solução de ponto eletrônico, com instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021;** incluindo (I) sistema informatizado para gestão de frequência; (II) integração com REP; (III) aplicativo/dispositivo para registro remoto por servidores externos; (IV) **comprovante digital** quando aplicável.

2. Descrição da necessidade: {descrição do problema a ser resolvido}

A Administração necessita contratar **solução de registro e gestão de ponto** para todos os servidores efetivos, comissionados e temporários, garantindo **controle confiável da frequência, registro biométrico/facial, integração com o sistema de folha de pagamento e emissão de comprovante digital, com instalação, manutenção e suporte técnico** durante a vigência.

A demanda é **urgente**, pois o **contrato nº 28/2025** se encerra em **31/12/2025**. A ausência de contratação tempestiva pode causar **descontinuidade no registro de jornada, risco de falhas na apuração de horas, atrasos e inconsistências na folha**, além de comprometer a **transparência e o atendimento às normas vigentes**.

A solução deverá atender às seguintes necessidades principais:

- **Registro de ponto por biometria e/ou reconhecimento facial em registradores eletrônicos (REP) homologados;**
- **Sistema de gestão de frequência** com relatórios, banco de horas, justificativas, abonos e exportação para a folha;
- **Registro de ponto para equipes externas**, por meio de **aplicativo** com mecanismos de segurança e localização, quando cabível;
- **Comprovante digital** do registro, reduzindo uso de papel;
- **Manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico e atualizações** durante a vigência;
- **Adequação às normas trabalhistas aplicáveis** e preservação dos registros.

Abrangência estimada:

- **Unidades atendidas:** 1. CIM – Centro Integrado Municipal; 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Conselho Tutelar; 4. E.E.B.M.I. Pato Donald; 5. CMEI Escadinha do Tempo; 6. E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole; 7. E.E.B.M.

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Prefeito Luiz de Pelegrini; 8. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano; 9. Secretaria Municipal de Saúde; 10. UBS Prefeito Ângelo Simoni; 11. UBS Sapiroanga; 12. Prefeitura; 13. Secretaria de Educação;

- **Servidores/usuários:** aproximadamente 300;
- **Quantidade de registradores eletrônicos (REP):** 13 unidades;
- **Locais de instalação:**

1. CIM – Centro Integrado Municipal: Rua Alberto Búrigo, nº 120 – Bairro Centro em Meleiro/SC;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rua Madre Bertilla Moro, nº 465, Bairro Jardim Itália em Meleiro/SC;
3. Conselho Tutelar (endereço a definir ainda)
4. E.E.B.M.I. Pato Donald: Rua Sete De Setembro, nº 660 – Bairro Centro em Meleiro;
5. CMEI Escadinha do Tempo: Avenida Antonio Walmor Canela, nº 690 – Bairro Imigrantes em Meleiro/SC;
6. E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole: Rua Coronel Vidal Ramos, nº 20 – Bairro Centro em Meleiro/SC;
7. E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini: Rua 14 De Dezembro, nº 65 – Bairro Sapiroanga em Meleiro/SC;
8. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano: Rua Antonio Trevisol, nº 333 – Bairro Jardim América em Meleiro/SC;
9. Secretaria Municipal de Saúde: Rua José Mezari, nº 55 – Bairro Centro em Meleiro/SC;
10. UBS Prefeito Ângelo Simoni: Rua Prefeito Luiz Canela, nº 172 – Bairro Jardim Itália em Meleiro/SC
11. UBS Sapiroanga: Rua 14 de Dezembro, nº 328 – Bairro Sapiroanga em Meleiro/SC;
12. Prefeitura: Rua Sete de Setembro nº 371 – Centro em Meleiro/SC;
13. Secretaria de Educação: Rua Governador Celso Ramos, nº 315 – Bairro Centro em Meleiro/SC;

- **Período de vigência pretendido:** 12 meses.

Com esta contratação, espera-se **melhorar a confiabilidade dos registros, padronizar procedimentos, otimizar a conferência da folha de pagamento e reduzir custos operacionais**, assegurando **continuidade do serviço** sem interrupções após 31/12/2025.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

3.1. Panorama do mercado

O mercado oferece, em geral, quatro arranjos para controle de ponto eletrônico com registradores eletrônicos (REP) e sistema de gestão de frequência:

1. **Locação integrada (equipamentos + sistema + implantação + manutenção + atendimento)**, com preço mensal por equipamento e suporte incluso.
2. **Compra de equipamentos (REP) somada a mensalidade de sistema (licenças/serviços)**, exigindo a Administração arcar com manutenção/substituições.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

3. **Sistema isolado** (mensalidade) para uso com **REPs já existentes**, com integração e customizações conforme compatibilidade.
4. **Equipamentos avulsos** sem o serviço de sistema e sem suporte contínuo, exigindo contratação separada posterior.

3.2. Comparativo quanto aos resultados pretendidos

a) Economicidade (custo total e previsibilidade)

- **Locação integrada** evita desembolso inicial elevado (sem compra de REPs), dilui custos ao longo da vigência e **já inclui manutenção e substituições**, gerando **previsibilidade orçamentária**.
- **Compra + mensalidade** eleva o custo do 1º ano (aquisição + serviços), além de transferir à Administração riscos de manutenção, obsolescência e reposição de peças/equipamentos.

b) Eficácia (atendimento integral da necessidade)

- **Locação integrada** cobre toda a necessidade: equipamentos homologados, sistema com relatórios, banco de horas, **comprovante digital**, integração com a folha, **registro em campo** quando autorizado e **trilha de auditoria**.
- Na **compra + mensalidade**, a eficácia depende da correta integração entre marcas/modelos e do contrato de suporte (que, em geral, não abrange trocas rápidas de equipamento).

c) Eficiência (implantação, operação e suporte)

- **Locação integrada** facilita a **implantação rápida** (um único responsável pelo conjunto), reduz interfaces e **encurta o tempo de resposta** a incidentes, pois o mesmo fornecedor responde por hardware e sistema.
- **Compra + mensalidade** fragmenta responsabilidades (um fornecedor de equipamento e outro de sistema), o que **aumenta tempo de diagnóstico** e pode gerar disputas de garantia.

d) Padronização e conformidade

- **Locação integrada** viabiliza **padronização tecnológica** (mesmo modelo/configuração), com conformidade e **MTP nº 671/2021**, **LGPD**, cópia de segurança e controles de acesso, além de **comprovante digital** ao servidor.
- Em **compra + mensalidade**, a padronização depende da especificação e da compatibilidade entre marcas/versões, exigindo maior esforço de fiscalização.

3.4. Justificativa do tipo de solução escolhido

Considerando os **aspectos de economicidade** (menor custo total no horizonte de 12



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

meses, sem imobilização de capital), **eficácia** (cobertura integral do objeto com integração nativa), **eficiência** (implantação e suporte unificados, com manutenção e substituição inclusas) e **padronização** (mesmos equipamentos e procedimentos, com conformidade normativa e LGPD), **opta-se pela contratação na modalidade “locação integrada” (equipamentos + sistema + implantação + manutenção + atendimento)**, com preço **mensal por equipamento**.

Essa opção é a que **melhor se aproxima dos resultados pretendidos**, garantindo **continuidade do serviço** (em razão da urgência pelo término do contrato vigente), **previsibilidade orçamentária** e **simplificação da gestão contratual**, além de apresentar **vantajosidade** frente às alternativas de **compra + mensalidade** comparadas nos documentos anexos.

4. Descrição e quantidades:

| Item | Descrição | Qtde. | Unidade | Valor Mensal (R\$) | Valor Total (R\$/ano) |
|------|--|-------|---------|--------------------|-----------------------|
| 01 | Fornecimento, em regime de comodato, de 13 equipamentos de registro eletrônico de ponto com reconhecimento facial, com capacidade mínima para 5.000 faces, conexão TCP/IP e Wi-Fi, identificação por face, cartão e senha, fonte 12V, iluminação frontal e demais especificações compatíveis com a Portaria MTP 671/2021, incluindo sistema de tratamento de ponto eletrônico disponibilizado sem custo adicional. | 12 | mês | 2.925,00 | 35.100,00 |

5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

5.1 Método de estimativa das quantidades

Adotou-se critério objetivo:

- listagem das unidades que exigem registro de frequência;
- 1 registrador eletrônico de ponto (REP) por unidade;
- soma do total de unidades.

5.2 Memória de cálculo

Regra: 1 unidade = 1 REP.

Resultado consolidado: 13 unidades = 13 REPs.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Quantidade estimada: 13 REPs.

5.3 Relação nominal das unidades (1 REP por unidade)

1. CIM – Centro Integrado Municipal – Rua Alberto Búrigo, nº 120 – Bairro Centro em Meleiro/SC → 1 REP
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rua Madre Bertilla Moro, nº 465, Bairro Jardim Itália em Meleiro/SC → 1 REP
3. Conselho Tutelar – *endereço a definir* → 1 REP
4. E.E.B.M.I. Pato Donald – Rua Sete De Setembro, nº 660 – Bairro Centro em Meleiro/SC → 1 REP
5. CMEI Escadinha do Tempo – Avenida Antonio Walmor Canela, nº 690 – Bairro Imigrantes em Meleiro/SC → 1 REP
6. E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole – Rua Coronel Vidal Ramos, nº 20 – Bairro Centro em Meleiro/SC → 1 REP
7. E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini – Rua 14 De Dezembro, nº 65 – Bairro Saporanga em Meleiro/SC → 1 REP
8. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – Rua Antonio Trevisol, nº 333 – Bairro Jardim América em Meleiro/SC → 1 REP
9. Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Mezari, nº 55 – Bairro Centro em Meleiro/SC → 1 REP
10. UBS Prefeito Ângelo Simoni – Rua Prefeito Luiz Canela, nº 172 – Bairro Jardim Itália em Meleiro/SC → 1 REP
11. UBS Saporanga – Rua 14 de Dezembro, nº 328 – Bairro Saporanga em Meleiro/SC → 1 REP
12. Prefeitura – Rua Sete de Setembro nº 371 – Centro em Meleiro/SC → 1 REP
13. Secretaria de Educação – Rua Governador Celso Ramos, nº 315 – Bairro Centro em Meleiro/SC → 1 REP

Total: 13 REPs.

5.4 Justificativa das quantidades

O critério “1 REP por unidade” assegura padronização, simplicidade operacional e cobertura integral dos locais com registro de jornada, facilitando gestão e fiscalização.

6. Requisitos da contratação:

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a adequada implantação do sistema de registro eletrônico de ponto e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

a) Requisitos técnicos do equipamento

- Equipamentos de registro eletrônico de ponto com **tecnologia de reconhecimento facial**, com capacidade mínima para armazenamento de usuários e faces compatível com a demanda do Município.
- Comunicação via **TCP/IP**, permitindo integração em rede local, sendo desejável possibilidade de comunicação Wi-Fi.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- Funcionalidade de detecção de rosto vivo (liveness) ou mecanismo equivalente que evite fraudes.
- Fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento, sendo entregue em condições de uso imediato.
- Equipamentos devem atender às normas aplicáveis e possuir características técnicas que permitam conformidade com a **Portaria MTP 671/2021**, quando exigido para fins de controle de jornada.

b) Requisitos do sistema de gestão (software)

- Sistema web para tratamento e gestão do ponto, abrangendo:
 - cadastro de servidores, escalas e jornadas;
 - apuração automática de horas extras, faltas, atrasos, banco de horas e DSR;
 - relatórios gerenciais e exportações;
 - registro e armazenamento seguro das marcações;
 - acesso administrativo mediante permissão e controle de usuários;
 - aplicativo ou interface para consulta do servidor, quando disponível.
- Solução hospedada em ambiente seguro, com backup e suporte técnico.
- Atualizações contínuas sem custo adicional durante a vigência contratual.

c) Requisitos de implantação e suporte

- O fornecedor deverá realizar a **instalação, configuração e ativação** dos equipamentos e do sistema, garantindo pleno funcionamento.
- Disponibilização de **suporte técnico** durante todo o período contratual, incluindo substituição de equipamentos com falha, quando aplicável (especialmente nos modelos em comodato).
- Treinamento básico aos responsáveis pela administração do sistema.

d) Prazos

- **Prazo máximo de entrega e implantação:** até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso previsto no edital.
 - MODAL

e) Local de entrega e instalação

- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos órgãos e unidades da Administração Municipal de Meleiro, conforme indicação da Secretaria demandante, podendo incluir sede administrativa, escolas, departamentos e demais locais definidos previamente.

f) Condições gerais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- Todos os custos de entrega, instalação, configuração, suporte e manutenção deverão estar inclusos no preço ofertado.
- A solução deverá operar sem necessidade de aquisição adicional de módulos obrigatórios ou licenças essenciais não previstas na proposta.

7. Estimativas preliminares dos preços: (Calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021).

Para apuração da estimativa preliminar dos preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram coletadas referências junto ao mercado e analisado contrato vigente com objeto similar, abrangendo equipamentos de registro eletrônico de ponto e serviços correlatos. A pesquisa incluiu:

- 3 orçamentos formais enviados por empresas do setor;
- 1 contrato já celebrado por outro município, com itens similares, utilizado como parâmetro adicional.

1. Ponto System – Orçamento (comodato + mensalidade por equipamento)

- Valor unitário mensal: R\$ 225,00
- Quantidade estimada: 13 equipamentos
- Valor mensal total: R\$ 2.925,00
- Valor anual estimado: R\$ 35.100,00
- Software incluso sem custo adicional → Menor valor global identificado

2. Relomax / Secullum – Venda de equipamentos + mensalidade do sistema

- Equipamentos: R\$ 1.890,00/un
→ 13 unidades: R\$ 24.570,00
- Sistema Secullum: R\$ 2.030,00/mês
→ Anual: R\$ 24.360,00
- Custo total no 1º ano: R\$ 48.930,00

1. Biocontrol / Control ID – Venda + mensalidade do software RHID

Da proposta enviada pela Biocontrol, foi utilizado para fins de estimativa o **Item 03 (Coletor de Ponto Facial Eletrônico IDFace)**, por ser o equipamento facial que mais se aproxima da solução pretendida pela Administração e dos demais equipamentos orçados.

- Equipamentos: R\$ 2.250,00/un
→ 13 unidades: R\$ 29.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- Software RHID: R\$ 1.200,00/mês
→ Anual: R\$ 14.400,00
- Custo total no 1º ano: R\$ 43.650,00

4. Ponto System – Contrato vigente (Município de Turvo/SC)

Contrato nº 11/2025 – Dispensa nº 04/2025

Objeto: locação de 07 relógios ponto biométricos, incluindo suporte técnico.

- Valor mensal: R\$ 1.456,00
- Vigência: 12 meses
- Valor anual total: R\$ 17.472,00
- Valor unitário por equipamento (mensal):
→ R\$ 208,00/unidade/mês

Esse contrato, embora utilize biometria digital (não facial), possui serviços equivalentes de locação mensal, sendo útil para balizar o valor médio praticado pela mesma empresa.

Quadro comparativo consolidado (anual)

| Fornecedor Fonte | Modelo | Tipo Equipamento | Valor anual | Valor unitário mensal | Observações |
|--|------------------------|-------------------|---------------|-----------------------|------------------------|
| Ponto System – Orçamento | Comodato + mensalidade | Facial | R\$ 35.100,00 | R\$ 225,00/un | Software incluso |
| Relomax Secullum | Compra + mensalidade | Facial | R\$ 48.930,00 | — | Alto custo inicial |
| Biocontrol Control ID | Compra + mensalidade | Facial | R\$ 43.650,00 | — | Maior custo global |
| Ponto System – Contrato Município de Turvo | Locação mensal | Biometria digital | R\$ 17.472,00 | R\$ 208,00/un | Quantidade: 7 unidades |

Conclusão da Estimativa

A partir do levantamento realizado, observa-se que:

- O menor valor apresentou-se no orçamento da Ponto System, com custo anual total de R\$ 35.100,00 para 13 equipamentos faciais, sendo a única proposta com comodato, sem custo de aquisição dos dispositivos.
- O contrato vigente do Município de Turvo demonstra que a mesma empresa pratica valores unitários similares (R\$ 208,00 a R\$ 225,00 por equipamento/mês), validando



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

a compatibilidade do preço ofertado.

- As demais propostas possuem valores mais elevados, especialmente devido ao custo de compra dos equipamentos.

Assim, a estimativa preliminar de preços para a contratação é definida em R\$ 35.100,00, correspondente ao modelo mais econômico e alinhado às necessidades da Administração.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Após análise técnica e de mercado, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer **em item único**, pelos seguintes motivos:

a) Indivisibilidade técnica da solução

A solução é composta por dois componentes interdependentes — **equipamentos de registro eletrônico de ponto e sistema de tratamento de ponto (software)**. A eficácia do controle de jornada depende da **integração nativa e plena compatibilidade** entre equipamentos e sistema.

O parcelamento (compra separada de equipamentos e software) poderia gerar:

- incompatibilidade técnica entre equipamentos de diferentes marcas e sistemas de gestão;
- dificuldade de integração e comunicação;
- perda de funcionalidades essenciais;
- aumento de falhas operacionais e necessidade de suporte múltiplo.

Assim, **não é tecnicamente viável dividir a solução** sem comprometer sua funcionalidade.

b) Impacto econômico do parcelamento

A divisão do objeto resultaria em:

- aumento do custo global, pela perda de escala;
- necessidade de contratação de módulos, licenças e integrações adicionais;
- custos extras de instalação e suporte, quando os serviços ficam distribuídos entre empresas distintas.

O levantamento de mercado demonstrou que soluções completas (equipamento + sistema + suporte) apresentam **melhor custo global** que a aquisição separada de componentes.

c) Perda de escala e eficiência operacional

O software de ponto é desenvolvido para funcionar com equipamentos homologados pelo próprio fornecedor. Parcelar a contratação poderia resultar em:

- duplicidade de suporte técnico, dificultando a solução de problemas;
- maior risco de indisponibilidade do sistema;
- inconsistências na apuração da jornada, impactando folha de pagamento e gestão de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RH.

Desse modo, haveria **perda de eficiência** e risco de disfunções administrativas.

d) Competitividade e aproveitamento do mercado

O mercado de sistemas de ponto atua majoritariamente com **soluções integradas** (equipamento + software + suporte), especialmente em modelos de comodato. A exigência de fornecimento separado **não amplia** a competitividade, mas pode **restringi-la**, já que parte das empresas ofertam apenas soluções completas.

Além disso, dividir o equipamento do software poderia excluir fornecedores que comercializam soluções integradas, restringindo o caráter competitivo da licitação.

Conclusão

Com base nos aspectos técnicos, econômicos e de eficiência administrativa, **não é viável o parcelamento do objeto**, devendo a contratação ocorrer em **item único**, englobando equipamentos, software, instalação, suporte técnico e manutenção, garantindo solução completa, integrada e economicamente vantajosa para a Administração

9. Grau de Prioridade: () normal (x) urgente *

O **contrato nº 28/2025** vence em **31/12/2025**, e a interrupção do serviço de controle de ponto causaria descontinuidade operacional e risco de paralisação do registro de jornada.

10. Estimativa de valor total: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

11. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (18, 7, 6)

13. Prazo de execução/vigência: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos**, até o limite legal permitido, **com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de natureza contínua, cuja interrupção traria prejuízos à continuidade do serviço de registro e tratamento de ponto dos servidores municipais.

14. Locais de prestação:

1. CIM – Centro Integrado Municipal: Rua Alberto Búrigo, nº 120 – Bairro Centro em Meleiro/SC;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rua Madre Bertilla Moro, nº 465, Bairro Jardim Itália em Meleiro/SC;
3. Conselho Tutelar (endereço a definir ainda)
4. E.E.B.M.I. Pato Donald: Rua Sete De Setembro, nº 660 – Bairro Centro em Meleiro;
5. CMEI Escadinha do Tempo: Avenida Antonio Walmor Canela, nº 690 – Bairro



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Imigrantes em Meleiro/SC;

6. E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole: Rua Coronel Vidal Ramos, nº 20 – Bairro Centro em Meleiro/SC;
7. E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini: Rua 14 De Dezembro, nº 65 – Bairro Sapiranga em Meleiro/SC;
8. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano: Rua Antonio Trevisol, nº 333 – Bairro Jardim América em Meleiro/SC;
9. Secretaria Municipal de Saúde: Rua José Mezari, nº 55 – Bairro Centro em Meleiro/SC;
10. UBS Prefeito Ângelo Simoni: Rua Prefeito Luiz Canela, nº 172 – Bairro Jardim Itália em Meleiro/SC
11. UBS Sapiranga: Rua 14 de Dezembro, nº 328 – Bairro Sapiranga em Meleiro/SC;
12. Prefeitura: Rua Sete de Setembro nº 371 – Centro em Meleiro/SC;
13. Secretaria de Educação: Rua Governador Celso Ramos, nº 315 – Bairro Centro em Meleiro/SC;

15. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Sim Não

15. Está previsto no Plano Anual de Contratações?

Sim Não*

16. Indicação do fiscal de contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Tadeu Rogério Bonfante - Analista de Recursos Humanos

Meleiro, 03 de dezembro de 2025.

JONAS COSTA OSTETTO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do

() Documento de Formalização de Demanda

(X) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e regulamentação municipal.

Encaminha-se ao Setor de licitações, contratos, para as providências cabíveis.

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2025.

JONAS COSTA OSTETTO
Secretário de Administração e Finanças